

freguesia de Bairro (Vila Nova de Famalicão), nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 2836180, Rua de Lagoços, 364, Bairro, 4765-045 Riba de Ave, com última residência conhecida na morada indicada para, no prazo de 10 dias, se opor, querendo, àquela classificação (culposa) (n.º 5 do artigo 188.º do CIRE).

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Passai o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

27 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito de Turno, *Marta Cláudia Luís de Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.
1000309379

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 209/2007

Prestação de contas pelo administrador (CIRE) Processo n.º 3566/06.8TBGMR-C

Administrador de insolvência — Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira.

Insolvente — PEVITRADING — Importação e Exportação de Têxteis, L.ª

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PEVITRADING — Importação e Exportação de Têxteis, L.ª, com o número de identificação fiscal 506073254 e endereço na Rua do Padre António P. Silva, Gandarela, 4800 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Júlio José Duarte*.

3000223561

Anúncio n.º 210/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 4522/06.1TBGMR-B

Administrador de insolvência — Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira.

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Teles & Teles — Serviços de Contabilidade e Consultoria, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 505123614, Rua de Joaquim da Costa Chicória, 615, rés-do-chão, São Miguel das Caldas, 4815 Vizela, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.
3000223560

Anúncio n.º 211/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 5373/04.3TBGMR-E

Administrador de insolvência — Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira.

Presidente da comissão de credores — Banco Millennium BCP, S. A., e outro(s).

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Rui Manuel Gomes Esteves de Abreu Lemos e mulher, Daniela Eduarda da Silva Guimarães, residentes na Rua de São Tiago, Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.
3000223619

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 212/2007

Ação de processo sumário (artigo 205.º do CPEREF) Processo n.º 1050/03.0TYLSB-C

Autor — Instituto da Segurança Social, I. P.
Réu — B. F. B. — Transportes, L.ª

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de falência, por este Juízo e Tribunal, em que é requerente o Instituto da Segurança Social, I. P., e requerido B. F. B. — Transportes, L.ª, Rua de Alves Redol, 19, traseiras, 3, Casal do Marco, 2840-173 Seixal, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa falida da requerente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção sumária (artigos 205.º, n.º 1, e 207.º do CPEREF, e 783.º do CPC), em que o autor pretende que seja verificado o seu crédito no montante de € 11 003,05, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar dentro das horas normais de expediente.

Passou-se o presente e outros de igual teor, que serão legalmente afixados.

7 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

3000223572

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 213/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 713/06.3TYLSB

Insolvente — Meribérica/Liber — Editores, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 18 de Dezembro de 2006, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Meribérica/Liber — Editores, L.ª, número de identificação fiscal 500653526, com sede na Avenida de Elias Garcia, 137, 2.º, 1050-099 Lisboa.

É administrador da devedora José Pedro Meireles Ribeiro Teles, com domicílio na Avenida de Elias Garcia, 37, 2.º, Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, com domicílio na Avenida da República, 41, sala 405, 1500-361 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 2 de Março de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).